

E-12/30122-86 - JOÃO CARLOS MACHADO, matrícula nº 12.291-1 - Período-base: 24-8-64 a 23-8-74. "Concedo 6 meses de licença prêmio."

E-09/06422/436-86 - HÉLIO BAHIA, matrícula número 69.943-9 - Concedo 9 meses de licença prêmio, relativos ao período-base de 4-12-67 a 8-4-83.

E-09/00599/031-86 - ARARIMAM DE LIMA FERREIRA, matr. 1121.994-6 - Concedo 12 meses de licença prêmio, relativos ao período-base de 20 de dezembro de 1963 a 14 de dezembro de 1983.

E-09/02587/702-84 - SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS, matr. 64.744-6 - Concedo 18 meses de licença prêmio, relativos ao período-base de 27 de julho de 1952 a 24 de julho de 1972.

E-09/07436/135-86 - JOSÉ DUARTE, matrícula número 174.276-6 - Exercícios: 1976, 1978, 1983 e 1984.

E-09/00601/113-85 - JACYDIO DA SILVA PONTES, matrícula 66.591-9 - Exercícios: 1963 a 1976.

E-09/02473/101-85 - HAMILTON POLICARPO, matrícula 129.757-1 - Exercícios: 1979 a 1982 e 1984.

E-09/00876/702-86 - ORLANDO RODRIGUES DE MEDEIROS, matr. 28.749-0 - Exercícios: 1983 e 1984.

E-09/01649/308-86 - JONAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1121.436-8 - Exercícios: 1977, 1978, 1980, 1981, 1983 e 1984.

"Concedo a contagem em dobro dos períodos de férias não gozadas."

E-09/00998/073-86 - TÂNIA MARA LEMOS HARTMANN, matr. 179.671-3.

E-09/01704/024-86 - ROBERT PEREIRA TAVARES, matrícula 116.886-3.

"Indeferidos."

### Procuradoria Geral do Estado

#### Atos do Procurador-Geral

RESOLUÇÃO Nº 254/86-PG DE 09 DE MAIO DE 1986

ALTERA A LOTAÇÃO BÁSICA DOS PROCURADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação básica dos Procuradores do Estado, com a exclusão do Procurador do Estado de 3ª categoria PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS, matrícula 181572-9, da Procuradoria do Pessoal, passando a integrar a lotação da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 1986

LETÁCIO JANSEN  
Procurador-Geral do Estado

DE 09.05.86

Exonera, com validade a contar de 25 de abril de 1986, REGINA LUCIA SOUZA MIRANDELA, Documentalista, matr. 13/046147-5, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Catalogação e Classificação da Divisão de Biblioteca do Centro de Estudos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Estado, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Designa, com validade a contar de 01.04.86, MA-MOEL MARQUES JUNIOR, Técnico Judiciário, matrícula 77345-7, para substituir o titular do cargo de Diretor da Divisão de Administração, da Secretaria, da Procuradoria Geral do Estado, em seus afastamentos legais e ausências eventuais.

Designa, com validade a contar de 01.04.86, GLY CIA FONSECA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, matr. 1145746-2, para substituir o titular do cargo do Chefe de Serviço de Controle de Material da Divisão de Administração da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, em seus afastamentos legais e ausências eventuais.

DIVISÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

DE 07.05.86

Proc. E-14/35820/84 - Concedo ao servidor NILTON MARQUES DA ROCHA, matr. 174969-6, o percentual de 45% de TRIENIO, a partir de 07.11.85.

### Procuradoria Geral da Justiça

#### Atos do Procurador-Geral

RESOLUÇÃO Nº 207 EM 12 de maio de 1986.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transformado na 32ª Promotoria de Justiça da Região Especial do Ministé-

rio Público o claro existente na Curadoria de Justiça da Ilha do Governador, Comarca da Capital.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1986

SÉRGIO DE ANDRÉA FERREIRA  
Procurador-Geral de Justiça  
em exercício

ATOS DO 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE 07.05.86

Concede pensão a MARGIO HERESCU FLEURY, INÊS DE ARAUJO e NÁDIA DE ARAUJO, filhos da Procuradora de Justiça MARIANA HERESCU, matrícula 1000801.9, a contar de 14.03.86, no valor inicial de ..... Cz\$ 7.087,33 (sete mil e oitenta e sete cruzados e trinta e três centavos) para cada um, nos termos dos artigos 2º e 4º, incisos II e III, e 5º, inciso III, da Lei 7.301, de 23.11.73, e da Lei 747, de 06.06.84.

Designa EDMUNDO JOSE ANJO COUTINHO, PJ., para a partir de 05.05.86 e até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a 9ª Curadoria da Fazenda Pública, em substituição ao Dr. MAURÍCIO CALDAS LOPES, cessando os efeitos do Ato que o designou para prestar auxílio às Procuradorias junto à 8ª Câmara do Tribunal de Alçada Cível.

Designa RONALDO MEDEIROS E ALBUQUERQUE, PJ-1., para, a partir de 01.05.86 e até ulterior deliberação, prestar auxílio à 1ª Procuradoria junto à 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, ficando afastado, voluntariamente, de sua lotação.

Designa SYLVIO TITO DE CARVALHO COELHO, PJ., para, a partir de 06.05.86 e até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a 8ª Curadoria da Fazenda Pública, em substituição ao Dr. RONALDO MEDEIROS E ALBUQUERQUE

Designa JOSÉ IVANIR GUSSEM, Procurador de Justiça, para, a partir de 06.05.86 e até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições, prestar auxílio à Procuradoria junto à Seção Criminal do Tribunal de Justiça.

Cessa, a partir de 06.05.86, o Ato que designou a dra. ADILSE DE OLIVEIRA RAMOS, PJ-2., para ter o exercício na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Campos.

Designa EDUARDO DA SILVA LIMA NETO e MARIA DO CARMO SANTOS CASA NOVA, PJs-1., e IDA MARIA MOULIN ALLEDI, PJ-2., para, sem prejuízo de suas demais atribuições, a partir de 06.05.86 e até ulterior de liberação, terem exercício concomitante na Curadoria de Menores da Comarca de Nova Iguaçu.

Designa ENOS DA COSTA PALMA, PJ-2., para, sem prejuízo de suas demais atribuições, a partir de 01.05.86 e até 31.05.86, ter exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Mansa.

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO Nº 5 - EM 25 de abril de 1986.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19, X, da Lei Complementar nº 28, de 21.05.82,

DELIBERA:

Art. 1º - Quando da publicação, da lista de antiguidade, dos Membros do Ministério Público, será indicado até que posição, em cada classe, a abrangida no primeiro terço apto à promoção por merecimento.

Art. 2º - Sempre que, pela ocorrência de vagas houver alteração na composição desse primeiro terço, com a inclusão de novos nomes, será feita a comunicação correspondente, através de publicação de edital no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - A contar da publicação da lista de antiguidade referente ao ano de 1985, os Membros do Ministério Público que quiserem manifestar sua recusa à promoção, poderão fazê-lo no prazo de 1 (um) mês.

Parágrafo único - Ulteriormente, a partir da publicação de cada edital dentre os previstos no artigo anterior, os novos incluídos no primeiro terço terão o mesmo prazo de 1 (um) mês para a manifestação da recusa à promoção, e os que já se encontravam incluídos o de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese, será admitida a recusa à promoção após a inclusão do nome do interessado em lista para promoção por merecimento ou sua indicação para promoção por antiguidade.

Art. 5º - Não será aceita desistência à remoção voluntária, unilateral por antiguidade ou por merecimento, ou por permuta, após a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público a respeito.

Art. 6º - O primeiro terço da lista de antiguidade, para efeito de promoção por merecimento, tem por base de cálculo o número total de cargos da classe com inclusão dos vagos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1986

SÁVIO SOARES DE SOUZA  
SÉRGIO DE ANDRÉA FERREIRA  
FRANCISCO MASSÁ FILHO  
WALDY GENUINO DE OLIVEIRA

### Tribunal de Contas

#### Atos do Presidente

Ato Executivo nº 2018, de 09 de maio de 1986.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 7º da Deliberação nº 41, de 05.01.82, e no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 15 da mesma Deliberação,

RESOLVE:

1º - Ficam alteradas, na forma do a seguir discriminado, a codificação dos Gabinetes dos Conselheiros e as respectivas siglas:

- 2.1 GC1 Humberto Leopoldo Magnavita Braga
- 2.2 GC2 Reynaldo Gomes Sant'Anna
- 2.3 GC3 José Luiz de Magalhães Lins
- 2.4 GC4 Erasmo Martins Pedro
- 2.5 GC5 Paschoal Cittadino
- 2.6 GC6 Heitor Brandon Schiller
- 2.7 GC7 Paulo Ribeiro

2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERASMO MARTINS PEDRO - Presidente

### Avisos, Editais e Termos de Contratos

#### Secretaria de Estado de Justiça e do Interior

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A V I S O

Ficam dispensados de ponto os Defensores Públicos que comparecerem ao II Encontro dos Defensores Públicos, a ser realizado nos dias 15 e 16 de maio corrente, na cidade de Nova Friburgo.

COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO FORENSE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A V I S O

JOÃO FAMILIAR FILHO, Coordenador do Estágio Forense da Assistência Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, avisa aos inscritos para a prova do exame de admissão ao Estágio Forense que o mesmo será realizado no dia 31 de maio de 1986, no Estádio Mário Filho (MARACANÁ), entrada pelo portão 16 (dezeis). A prova terá início, às 9:00 (nove) horas e terá a duração de 2 (duas) horas.

Não será permitida a entrada após às 8:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos). Os candidatos comparecerão munidos de carteira de identidade e protocolo de inscrição. A prova versará sobre os seguintes temas:

- 1) Redação de no mínimo 15 e no máximo 40 linhas. Assunto da atualidade, a critério da banca;
- 2) Penal e Processo Penal:
  - a) Fiança;
  - b) Relaxamento de prisão e liberdade provisória. Distinção;
  - c) Furto e Roubo;
  - d) Crime e contravenção. Distinção;
- 3) Civil e Processo Civil:
  - a) Requisitos de petição inicial;
  - b) Capacidade processual;
  - c) Filiação legítima e ilegítima;
  - d) Alimentos;

OS CANDIDATOS QUE NÃO SE APRESENTAREM, NO HORÁRIO PREVISTO, ESTARÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DO EXAME DE ADMISSÃO.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAIS

Torno público, para conhecimento dos interessados, que serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Justiça e do Interior, nesta cidade, na Rua Senador Dantas - nº 15-9º andar, as Licitações por TOMADA DE PREÇOS, abaixo referidas.

Os Editais respectivos e as especificações necessárias estão afixados no Quadro de Editais, no local retro mencionado.

Os licitantes deverão submeter-se incondicional e irremovivelmente às normas constantes da Lei nº 287, de 04.12.79, e demais disposições legais e regulamentares vigentes à época da realização desta TOMADA DE PREÇOS.

Os EDITAIS estarão a disposição dos interessados até 48 horas antes da data da licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/JDCE/86 - Dia 23/05/86 9:30 horas.  
VALOR ESTIMATIVO CZ\$ 626.400,00